



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

**LEI N.º 197/99**  
De 05 de Maio de 1999.

**“Dispõe sobre cessão provisória de uso de bem público municipal ao FUNDECITROS e dá outras providências”**

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º).**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder provisoriamente um veículo para o Fundo Paulista de Defesa da Citricultura, para atender a Campanha de erradicação do Cancro Cítrico, no município e região.

**Artigo 2º).**- O veículo cedido ficará a disposição do **FUNDECITROS** enquanto durar a campanha que vem sendo desenvolvida em conjunto com os municípios de Aparecida D'Oeste, Marinópolis, Palmeira D'Oeste e São Francisco.

**Artigo 3º).**- O veículo público municipal será cedido, mediante Termo de Cessão Provisória de Uso, a ser firmado pela assessoria jurídica da Prefeitura e técnicos do **FUNDECITROS**.

**Artigo 4º).**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, em 05 de Maio de 1999.

**NELSON EIGI MATUSHIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

**EDILSON JOSÉ BUENO**  
Diretor de Administração